

LEI n.º 295

Dispõe sobre a Construção de Gêdio
para Escola e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Eugênioópolis,
decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo Municipal

de Eugenópolis autorizado a construir um prédio para Escola no Distrito do Alto do Gavião, no local denominado Chedra Redonda, podendo para tanto dispendir até a importância de NCRT\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), de acordo com o artigo 42 da Lei 4.320/64, podendo anular parcial ou totalmente dotações do orçamento em vigor, para cumprimento do artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º — Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Chefeitura Municipal de Eugenópolis, 15 de julho de 1969.

x *Leão Antunes Marcellis*

- Prefeito

x *João Machado Cardoso*

- secretário - Contador